



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI COMPLEMENTAR N. 98 DE 26 DE MAIO DE 2004.**

## **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica a PREFEITURA MUNICIPAL de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o seguinte imóvel situado na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, *um lote de terreno, com 40.482,36 metros quadrados, ou 1,673 alqueires, ou, ainda, 4,048 hectares, com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco 2 A, cravado na divisa com o lote A e com o Loteamento Jardim Zanata; deste ponto segue confrontando com o Loteamento Jardim Zanata, com rumo magnético de 48°02'23"NW, na distância de 190,01 metros até o marco 03, cravado na divisa com o Loteamento Jardim Zanata e na lateral esquerda da Estrada Municipal (SCD-010), no sentido de quem demanda da cidade de Espírito Santo do Turvo à Santa Cruz do Rio Pardo; deste ponto deflete à esquerda e segue sempre pela lateral esquerda da Estrada Municipal (SCD-010), no sentido de quem demanda da cidade de Espírito Santo do Turvo à Santa Cruz do Rio Pardo, com o rumo magnético de 50°16'00"SW, na distância de 220,81 metros até o marco 3 B, cravado na referida lateral e na divisa com o lote A; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote A, com rumo magnético de 29°48'27"SE, na distância de 142,41 metros, até o marco 2 B, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o lote A, com rumo magnético de 60°11'33"NE, na distância de 276,96 metros, até o marco 2 A, onde teve início esta descrição, fazendo parte da matrícula nº 25.641, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.*

**Artigo 2º** A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

**Parágrafo Único** A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

**Artigo 3º** A Prefeitura Municipal se obrigará na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

**Artigo 4º** A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão negativa de débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social; Certidão da Receita Federal Pasep/Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

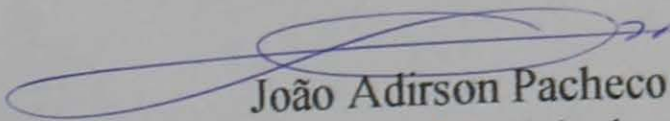
**Artigo 5º** Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei bem como os encargos do donatário, o prazo de cumprimento de sua obrigação e a cláusula de retrocessão conforme artigo 115, inciso I, alínea b da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 6º** Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

**Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei Complementar 94, de 20 de novembro de 2003.

Registre-se e Publique-se.

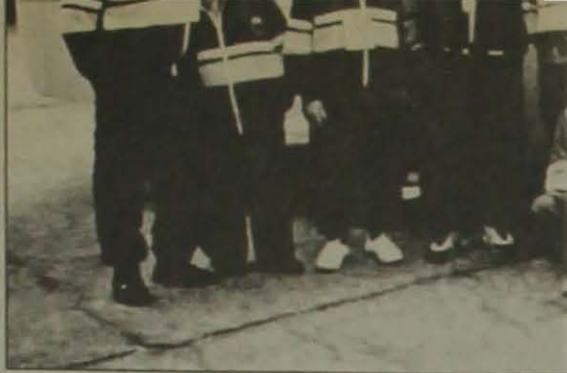
P. M. Espírito Santo do Turvo, 26 de maio de 2004.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
98, fls. 30 Livro nº 01  
Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598



das 4, 5 e 6 artímulos, VIII Jori - Jogos Regionais do Idoso, na cidade de Dois Córregos. Concorrendo nas modalidades de truco, malha, xadrez e dominó, a delegação ipauçuense obteve excelentes resultados, comprovando o excelente desempenho no trabalho efetuado com os participantes, através de apoio das secretarias municipais, entre as quais, a de Ação Social e Conselho Municipal do Idoso



Delegação de Ipaussu pa...

so de Ipaussu, que visam beneficiar os idosos, garantindo-lhes seus direitos.

Contando com a participação de 44 municípios, o

Jori  
Fusse

PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Licitação modalidade: Pregão 032/2004- Edital 46/2004.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Ipaussu, a licitação na modalidade PREGÃO nº 032/2004-Edital 046/2004, tipo menor preço, que trata da aquisição para entrega imediata, de materiais elétricos e outros para término da construção dos trailers da praça de alimentação.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04.06.2004, as 13:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na rua Washington Luiz, 819, Centro, Município de Ipaussu. Informações pelo fone(14)3344-1000 ou e-mail:ipacompras@cednet.com.br. Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 08 de junho de 2004. Paulo Sérgio Correa Leite. Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

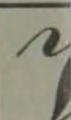
### EXTRATO DE LEI

Lei Complementar nº 98 de 26 de maio de 2004

Autoriza a alienação de imóvel que especifica por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

ca  
COM  
REG  
licita  
resi  
TEM

2004  
são



É  
En

Dir  
Jo

Ge

Re

Ru

Ce

T

Os

não

Imp

Gr

Ru